



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Aviso

Abertura de procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, no âmbito da carreira geral de Técnico Superior na área funcional de medicina veterinária.

1 - Para os efeitos previstos no artigo 30.º, conjugado com o artigo 33.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugados com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º233/2022, e no uso da competência ao abrigo da alínea a) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, por despacho do Presidente da câmara de 08/06/2025 foi decidida a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), um procedimento concursal para preenchimento de um (um) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal para um técnico superior na área funcional de medicina veterinária.

2 – Na sequência do Despacho n.º 2556/2014 – SEAP e Nota n.º 5/JP 2014) de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção – Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio, de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “ *as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (...) Nos termos do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiadas enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.*”

3 - Caracterização do Posto de Trabalho:

Desenvolver e realizar ações de inspeção, fiscalização e controlo de higiene dos estabelecimentos onde se comercializam, manipulam, transformam e armazenam produtos alimentares de origem animal;
Melhorar a gestão e funcionamento do Canil Municipal e assegurar a recolha de animais vadios ou errantes, assim como assegurar a entrega voluntária de animais pelos munícipes;
Executar as campanhas de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica de canídeos promovendo ações pedagógicas e de sensibilização na sua área de atividade;
Emitir pareceres ou informações sobre assuntos da sua competência;
Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

4 – Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ainda o DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

5 – Fundamentação para recurso ao contrato de trabalho a termo resolutivo incerto: Necessidade de substituição direta de trabalhador que se encontra temporariamente impedido de prestar serviço, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06 (versão atualizada).

6 – Local de Trabalho: Área do Município de Ourém;

7– Determinação do posicionamento remuneratório será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LGTFP, tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, ou seja:
7.1 – Para a carreira geral de Técnico Superior – primeira posição da tabela remuneratória única, correspondente ao nível remuneratório 16, da respetiva carreira, que equivale ao valor da remuneração mensal de 1.442,57 € (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos).

8 – Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata e propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

9 – Requisitos específicos – Nível Habilitacional:

Licenciatura em medicina veterinária – CNAEF 640;

Os candidatos detentores de habilitação académica obtida no estrangeiro, devem obrigatoriamente apresentar, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

10 – Outros Requisitos: inscrição como membro efetivo, na respetiva Ordem Profissional e estar capacitado para fazer a esterilização de animais;

11 – Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas:

11.1 – Os documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento ou avaliação são os seguintes:

- a) Curriculum Vitae detalhado.
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
- c) Fotocópia do Cartão de Cidadão.
- d) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar comprovativo da mesma.
- e) Documento comprovativo de inscrição na ordem profissional.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

11.2 – A apresentação de documentos falsos determina a exclusão do candidato e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11.3 – Prazo: O prazo de aceitação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), conforme previsto no artigo 12º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

11.4 – Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas através de plataforma eletrónica, no seguinte endereço: <https://recrutamento.ourem.pt>. Não são aceites candidaturas em papel ou enviadas por email.

A apresentação de candidatura não carece de registo prévio na plataforma eletrónica, mas implica que o candidato tenha uma conta de email e um contato de telemóvel válidos.

11.5 – É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos factos relatados no curriculum vitae, no entanto, podem ser solicitados na fase de apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovadas.

12 - Métodos de Seleção:

12.1 – A avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.

12.2 – A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

É avaliada com base em 4 competências, das constante do anexo I da Portaria n.º 236/2024/1, de 27/09, para a carreira de Técnico Superior, a seguir indicadas:

- C1 – Orientação para o serviço público
- C2 – Orientação para os resultados
- C3 – Análise crítica e resolução de problemas
- C4 – Iniciativa

O detalhe da aplicação dos métodos de seleção e da tramitação do procedimento é detalhado na ata n.º 1 do júri do procedimento, a qual será disponibilizada na plataforma de recrutamento.

13 – Exclusão de candidatos

13.1 – Exclusão de candidatos na fase de admissão de candidaturas.

São fundamento para a exclusão, os seguintes:

- a) A prestação de falsas declarações ou a inclusão no currículo vitae de factos falsos ou não para os quais o candidato não possui certificação;
- b) Não declarar que possui os requisitos exigidos no ponto 8.
- c) Não possuir as habilitações académicas exigidas, de acordo com o exigido no ponto 9.
- d) Não possuir os requisitos exigidos no ponto 10.
- e) Não apresentação do documento comprovativo do reconhecimento das habilitações académicas previstas pela legislação portuguesa, quando estas foram obtidas no estrangeiro;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- f) Não apresentação dos documentos exigidos no ponto 11.1, de acordo com a situação específica de cada candidato.

13.2 – Exclusão de candidatos na fase de aplicação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências.

São fundamentos para a exclusão, os seguintes:

- a) Não compareçam à hora e dia fixados para a realização do método de seleção.
- b) Não obtenham uma nota igual ou superior a 9.5 valores no método de seleção.
- c) Desistam no decurso da aplicação do método de seleção.

14 – A Ordenação Final (OF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondada até às centésimas e de acordo com a aplicação da seguintes fórmula:

$$OF = 0.6xAC + 0.4xEAC$$

15 – A primeira ata do júri do procedimento concursal, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa, o sistema de valorização final do método, bem como os critérios de desempate para efeitos da lista de ordenação final, é disponibilizada na plataforma de recrutamento da Câmara Municipal de Ourém, disponível no endereço <https://recrutamento.ourem.pt/>, no dia útil seguinte à publicação do presente aviso.

16 – Aos candidatos com incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovada, será aplicado o disposto no artigo 3º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, sem prejuízo da verificação e avaliação da aptidão e segurança para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho, assegurando-se deste modo a defesa da eficácia administrativa.

17 – Composição e identificação do júri:

Presidente – Eusébio Manuel Silva Monteiro – Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática;

1.º Vogal: Marta Cristina Reis Gonçalves – Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos;

2.º Vogal: António José Alexandre Castanheira – Chefe do Serviço de Ação Social e Saúde

3.º Vogal: José António Costa Martins – Chefe da Divisão de Educação;

4.º Vogal: Clárisse Isabel Pereira Neves – Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente

O primeiro Vogal substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos-

18 – Notificação dos candidatos:

A notificação dos candidatos será efetuada nos termos do disposto no artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

19 – Convocatória para aplicação do método de seleção:

De acordo com o artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos admitidos são convocados, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis e por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria, para a realização do método de seleção, com indicação do local, data e horário em que o mesmo deva ter lugar.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

20 – Publicitação de resultados dos métodos de seleção: A publicação dos resultados obtidos do método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no painel eletrónico no átrio do Município e disponibilizada na plataforma eletrónica de recrutamento do Município, disponível no seguinte endereço: <https://recrutamento.ourem.pt>.

21 – Lista de ordenação final homologada:

A lista unitária de ordenação final homologada será afixada no painel eletrónico e disponibilizada na plataforma de recrutamento, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República informando da sua publicitação. Os candidatos incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, de acordo com o preceituado no artigo 25º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

22 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, o presente aviso vai ser publicado na 2ª série do Diário da República, por extrato, e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e plataforma de recrutamento do Município, disponível no seguinte endereço: <https://recrutamento.ourem.pt>, a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

23 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Ourém, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 - Política de Privacidade e Tratamento de Dados:

O Município de Ourém informa que, de acordo com a Política de Privacidade, os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a tramitação dos procedimentos concursais referidos no presente aviso. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

25 - Restituição e Destruição de documentos:

Conforme prevê o artigo 42.º da Portaria n.º 233/2022, será destruída documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal. A documentação apresentada pelos candidatos, caso o procedimento concursal seja objeto de impugnação jurisdicional só pode ser destruída ou restituída após a execução da decisão jurisdicional não suscetível de recurso.

26 - Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Ourém, 30 de junho de 2025

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Albuquerque

(documento assinado digitalmente)